



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023  
(Projeto de Lei Complementar n.º 020/2023, de autoria do Executivo Municipal)

**ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE  
COZINHEIRA.**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica alterada as atribuições do cargo público de Cozinheira, como segue:

**CARGO: COZINHEIRA**

**ATRIBUIÇÕES**

- I.** Preparar as refeições e merendas escolares, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida da Nutricionista;
- II.** Requisitar material e mantimentos necessários, armazenando os gêneros alimentícios de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- III.** Controlar estoques e responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios;
- IV.** Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- V.** Observar as normas de Higiene no Trabalho, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado, lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos;
- VI.** Seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias;
- VII.** Obedecer às quantidades definidas pelo Setor de Nutrição;
- VIII.** Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;
- IX.** Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocada;
- X.** Informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade verificada nos alimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000

e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

- XI.** Acompanhar a alimentação das crianças observando os horários e rotinas estabelecidos;
- XII.** Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- XIII.** Merendeira;
- IX.** Executar outras atividades correlatadas determinadas por seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO

---